

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3563

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 31.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	10
SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	11
ATOS DO LEGISLATIVO	15



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57.374/2022

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto no Capítulo VIII combinado com os arts. 67 e 68 da Lei nº 5.790; Capítulo X combinado com os arts. 75 e 76 da Lei nº 5.791; e Capítulo VIII combinado com os arts. 62 e 63 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, no período, improrrogável, de 1º de setembro a 31 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta por:

PRESIDENTE: Vitória Celuta Bayerl

MEMBROS: Célia Maria Pereira dos Santos Batista
Daysilane Lucia da Silva Alencar
Karine Hermes Barreto
Marli Rosa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.375/2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 002/PMV/2022, Edital nº 149/2022.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO, na função de Médico – Clínico Geral, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 31 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 002 FLS. 5 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2020 – SEMUS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 10.767.690/0001-62. Objeto: o Reequilíbrio Econômico Financeiro, e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 002/2021 – SEMUS, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, e prazo de 60 (sessenta) dias, para execução dos serviços, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a solicitação do despacho n.º 54 de fls. n.º 733, Parecer nº 729/PGM/2022, e Processo Administrativo n.º 904/2020. Valor: R\$ 97.262,16 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais, e dezesseis centavos) Data: 05.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 002 FLS. 5 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3087/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: GERENCIAL SERVIÇOS DE APOIO DIGITAL EIRELI. CNPJ: nº 01.663.685/0001-19. Objeto: a Prorrogação do Contrato nº 063/2021 – SEMUS, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a justificativa fls. 1.085 a 1.086, Parecer Jurídico nº 760/PGM/2022, e Processo Administrativo nº 3087/2020. Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) Data: 05.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 002 FLS. 5 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018 – SEMUS

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI – ME. CNPJ: nº 21.230.062/0001-60. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 027/2018 – SEMUS, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho n.º 208 de fls. n.º 3901/3902, Parecer nº 766/PGM/2022, e Processo Administrativo n.º 087/2018. Valor: R\$ 143.184,00 (cento e quarenta e três mil, e cento e oitenta e quatro reais) Data: 05.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 002 FLS. 5 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4019/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: nº 21.474.357/0001-81. Objeto: a prorrogação de prazo ao Contrato nº 054/2021 – SEMUS, por um período de 09 (nove) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho nº 52, fls. 1892, Parecer nº 806/PGM/2022, Processo Administrativo nº 4019/2020. Valor: R\$ 5.609.697,03 (cinco milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais, e três centavos) Data: 16.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 12 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6962/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: AMORIM MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.489.977/0001-38. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação, conforme planilha detalhada dos serviços a serem realizados na escola: E.M.E.I.E.F. Maria Paulina Donadon, em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentária, cronograma físico e financeiro e memória de cálculo, Nota de Empenho n.º. 2369/2022, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 6962/2022. Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Valor: R\$ 493.072,81 (quatrocentos e noventa e três mil, setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Data: 04.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 13 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2801/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI. CNPJ nº 08.788.130/0001-42. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação de prazo de vigência e de execução dos serviços do Contrato n.º 083/2021, por um período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Relatório fls. nº. 848/851, Parecer nº. 764/PGM/2022, despacho nº. 37 e Processo Administrativo n.º 2801/2021.

Valor: R\$ 16.426,58 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Data: 09.08.2022.

DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2022

DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3924/2021).

Aos dias 19 (dezenove) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, convivente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662.714/SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, n.º 3.350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.045.720/0001-88, com sede na Travessa Humaitá, 1749, Marco Belém/PA, simplesmente designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio o Sr. João Rolim Neto, portador da Cédula de Identidade sob nº 4244086 PC/PA e do CPF sob nº 067.307.914-70, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, resolve DISTRATAR TOTAL E UNILATERAL O CONTRATO nº 002/2022, celebrado em 31 de janeiro de 2022, no valor de: R\$ 4.019.354,82 (quatro milhões, noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo: R\$ 1.923.126,63 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) da Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3435/2021, fls. nº 1244, e R\$ 2.096.228,19 (dois milhões, noventa e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) da Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3450/2021, fls. nº 1245, conforme solicitação do despacho nº 36, fls. nº 1247 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3924/2021.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 13 do Livro 001 - Vol. III, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Silmar de Freitas Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Visto:
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 003 FLS. 23 VOL. I
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10801/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME. CNPJ nº 04.499.151/0001-97. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço de licença de software de tratamento de ponto de servidores lotados no Hospital Regional de Vilhena, em conformidade com a Nota de Empenho nº 2795/2022, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 10801/2022.

Valor: R\$ 8.328,00 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 16.08.2022.

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022/
PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9943/2022/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 9943/2022/FUMAS cujo objetivo é aquisição de cestas básicas sob responsabilidade deste Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 53.637/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa Mercado Patrocínio Ltda - 47.637.235/0001-52, os lotes de nº 01 e 02 no valor de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se em 31/08/2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

MEMORANDO Nº 2988/2022/SEMAD

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO
Para: GABINETE DO PREFEITO; E
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO PAGAMENTO MUNICIPAL AO SISTEMA DO E-
SOCIAL.

Interessado: MUNICÍPIO DE VILHENA

Prezados Prefeito do Município de Vilhena, Sr. Ronildo Pereira Macêdo e Secretário Municipal de Administração, Sr. José Marcelo Cardoso de Oliveira,

Com a publicação da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, consolidou o seguinte cronograma faseado de implantação do e-Social, estabelecendo os seguintes prazos:

Art. 3º A implementação do e-Social ocorre de forma progressiva em obediência às seguintes fases:

I - 1ª fase: envio das informações constantes dos eventos das tabelas S-1000 a S-1080 do leiaute do e-Social;

II - 2ª fase: envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420 do leiaute do e-Social, exceto dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST);

III - 3ª fase: envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 do leiaute do e-Social; e

IV - 4ª fase: envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do e-Social, relativos à SST.

Art. 4º Fica estabelecido o seguinte cronograma de início da obrigatoriedade do e-Social: (...)

V - Para o 4º grupo:

Etapas e-Social

4º Grupo - Órgãos Públicos	Eventos	Prazo para envio dos eventos
1ª FASE (Eventos de tabelas)	Envio das informações das tabelas: S-1000 (dados do órgão público); S-1005 (dados das entidades do órgão público); S-1010 (rubricas); S-1020	Os primeiros eventos do e-Social, podem ser enviados a partir de 21/07/2021 até o dia 21/11/2021 (um dia anterior a obrigatoriedade da 2ª fase que são os eventos não periódicos). Atenção: O prazo fim para envio do evento da tabela S-1010 (rubricas) é até o dia anterior do



(lotações tributárias); S-1070 (processos judiciais).

início da 3ª fase de implementação (21/04/2022) que são os eventos periódicos, fechamento e envio da folha.

2ª FASE
(Eventos não
periódicos)

Envio dos eventos S-2190 a S-2420 do leiaute do e-Social, exceto os eventos relativos à SST.

Atenção: nessa fase será o período do envio da carga inicial tanto dos servidores ativos quanto os aposentados e pensionistas do RPPS.

Pode ser enviado a partir do dia 22/11/2021 até um dia antes da obrigatoriedade dos eventos periódicos (21/04/2022).
Atenção: os benefícios da Tabela 25 concedidos entre 07/11/2021 e 01/04/2022 terão o mesmo tratamento da Carga Inicial.

3ª FASE
(Eventos
periódicos)

Envio das informações dos eventos periódicos – S-1200 (folha de pagamento do RGPS; S-1202 (folha de pagamento dos RPPS); S-1207 (folha de pagamento dos beneficiários); S-1298 (reabertura da folha) e S-1299 fechamento da folha

Início da obrigatoriedade do envio da folha de pagamento a partir de 22/04/2022. Prorrogado para 22/08/2022.

4ª FASE
(Eventos de
Saúde e
Segurança do
Trabalhador -
SST)

Envio das informações dos eventos S-2210; S-2220 e S-2240 do leiaute do e-Social.

Início da obrigatoriedade a partir de 11/07/2022 para os vínculos regidos pela CLT e servidores estatutários vinculados ao RGPS.
Atenção: esses eventos não são obrigatórios para servidores vinculados ao RPPS.

Diante das mudanças pelo qual a administração pública está passando com a implantação do e-Social, se faz necessário algumas adequações ao calendário de processamento de dados do pagamento municipal, destaco para a necessidade da alteração da data de pagamento que atualmente é realizado na última sexta-feira do mês para o último dia útil do mês.

Encaminho o calendário de processamento de dados do pagamento municipal já adequado para ciência e aprovação.

Atenciosamente,

Vilhena, 30 de agosto de 2022.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento
Decreto nº 47.845/2019
(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)

Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela
Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177 – Jardim América – CEP 76.980-970
Vilhena – Rondônia
(69) 3322 4068
www.vilhena.ro.gov.br





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO PAGAMENTO MUNICIPAL

2022	RECEBIMENTO PROCESSOS/DOCUMENTOS		LANÇAMENTO		CONFERÊNCIA		FECHAMENTO	ENTREGA P/ EMPENHO	DATA PAGAMENTO
	RH		FOLHA DE PAGAMENTO				FOLHA	ORÇAMENTO	
	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO			
JANEIRO									
FEVEREIRO									
MARÇO									
ABRIL									
MAIO									
JUNHO									
1ª PARCELA 13º									
JULHO									
AGOSTO									
SETEMBRO	23/08/2022	11/09/2022	12/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	23/09/2022	23/09/2022	26/09/2022	30/09/2022
OUTUBRO	27/09/2022	10/10/2022	11/10/2022	19/10/2022	20/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	24/10/2022	28/10/2022
NOVEMBRO	25/10/2022	10/11/2022	11/11/2022	20/11/2022	21/11/2022	22/11/2022	23/11/2022	24/11/2022	30/11/2022
DEZEMBRO	24/11/2022	02/12/2022	03/12/2022	04/12/2022	05/12/2022	17/12/2022	18/12/2022	19/12/2022	23/12/2022
PARCELA FINAL 13º	24/11/2022	02/12/2022	03/12/2022	04/12/2022	05/12/2022	06/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	09/12/2022

Fonte: Folha de Pagamento

*Este calendário poderá sofrer alteração

Elaborado por
BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento

Visto
THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA
Assistente de Folha de Pagamento

Visto
LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA
Diretor Administrativo de Recursos Humanos

De acordo
JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Autorizado por
RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito de Vilhena

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE (CPF 620.728.703-72), THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA (CPF 946.318.832-00), LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA (CPF 617.013.862-91), RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), JOSE MARCE (CPF 057.385.338-01), em 31/08/2022 - 07:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmvilhena.ksistemas.com.br/documento/documento/Assinado/70064_Folha_1_de_2





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO PAGAMENTO MUNICIPAL

2023	RECEBIMENTO PROCESSOS/DOCUMENTOS		LANÇAMENTO		CONFERÊNCIA		FECHAMENTO	ENTREGA P/ EMPENHO	DATA PAGAMENTO
	RH		FOLHA DE PAGAMENTO				FOLHA	ORÇAMENTO	
	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO			
JANEIRO	19/12/2022	10/01/2023	11/01/2023	22/01/2023	23/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	25/01/2023	31/01/2023
FEVEREIRO	26/01/2023	10/02/2023	11/02/2023	20/02/2023	21/02/2023	22/02/2023	22/02/2023	23/02/2023	28/02/2023
MARÇO	24/02/2023	10/02/2023	11/02/2023	24/03/2023	25/03/2023	26/03/2023	26/03/2023	27/03/2023	31/03/2023
ABRIL	28/03/2023	10/04/2023	11/04/2023	21/04/2023	22/04/2023	23/04/2023	23/04/2023	24/04/2023	28/04/2023
MAIO	25/04/2023	10/05/2023	11/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	31/05/2023
JUNHO	26/05/2023	10/06/2023	11/06/2023	23/06/2023	24/06/2023	25/06/2023	25/06/2023	26/06/2023	30/06/2023
1ª PARCELA 13º	26/05/2023	10/06/2023	11/06/2023	23/06/2023	24/06/2023	25/06/2023	25/06/2023	26/06/2023	30/06/2023
JULHO	27/06/2023	10/07/2023	11/07/2023	21/07/2023	22/07/2023	23/07/2023	23/07/2023	24/07/2023	28/07/2023
AGOSTO	25/07/2023	10/08/2023	11/08/2023	22/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	25/08/2023	31/08/2023
SETEMBRO	26/08/2023	10/09/2023	11/09/2023	22/09/2023	23/09/2023	24/09/2023	24/09/2023	25/09/2023	29/09/2023
OUTUBRO	26/09/2023	10/10/2023	11/10/2023	22/10/2023	23/10/2023	24/10/2023	24/10/2023	25/10/2023	31/10/2023
NOVEMBRO	26/10/2023	10/11/2023	11/11/2023	21/11/2023	22/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	24/11/2023	30/11/2023
DEZEMBRO	25/11/2023	03/12/2023	04/12/2023	05/12/2023	16/12/2023	17/12/2023	17/12/2023	18/12/2023	22/12/2023
PARCELA FINAL 13º	25/11/2023	03/12/2023	04/12/2023	05/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	06/12/2023	08/12/2023

Fonte: Folha de Pagamento

*Este calendário poderá sofrer alteração

Elaborado por
BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento

Visto
THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA
Assistente de Folha de Pagamento

Visto
LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA
Diretor Administrativo de Recursos Humanos

De acordo
JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Autorizado por
RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito de Vilhena

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE (CPF 620.728.703-72), THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA (CPF 946.318.832-00), LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA (CPF 617.013.862-91), RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), JOSE MARCELO (CPF 057.385.338-01), em 31/08/2022 - 07:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmvilhena.ksistemas.com.br/documento/documento/Assinado/70064_Folha 2 de 2



SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 115 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 31/08/2022

PROTOCOLO: 12258 / 2022

PROCESSO: 12258

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDONIA (COSEMS/RO)

CNPJ: 02.572.720/0001-57

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, 2645

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.801-119

Telefone:

OBJETO

Pagamento da inscrição do VI Congresso Estadual do COSEMS-RO

JUSTIFICATIVA

Pagamento da inscrição do VI Congresso Estadual do COSEMS-RO

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110301007121133390390000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	4.00	200.0000	800.00
1	2	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	1.00	200.0000	200.00
Total:						1,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

KIM MANSUR YANO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11474 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 22/08/2022 PROTOCOLO: 11474 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SCHEILLA MAOLA ALMEDA MELO

CNPJ: 26.383.727/0001-99

Insc. Estadual:

Endereço: SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4063

Bairro: JD. AMÉRICA Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-758

Telefone:

OBJETO

Aquisição de certificado digital.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de certificado digital. Esta aquisição faz-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados exclusivo à SEMUS, no envio de relatórios dos balancetes aos órgãos fiscalizadores, Tribunal de Contas, Câmara e Conselho Municipal de Saúde, como também a assinatura de demais documentos que se fizerem necessários, considerando que o envio desses relatórios e assinaturas de documentos é de suma importância para o bom andamento dos serviços desta Secretaria.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95723	CERTIFICADO E-PF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE PARA 1 ANO.	UNID	1.00	280.0000	280.00
						Total:	280.00

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

KIM MANSUR YANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SEMTRAN-SECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTESETRÂNSITO

ERRATA

Onde se lê: VEREADOR RONILDO PEREIRA MACEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2022/ SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8465/2022/SEMTRAN, referente à aquisição de material de consumo Materiais Diversos para sinalização viária (placas, tintas e dispositivos auxiliares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão do Pregão Eletrônico nº 120/2022, designada pelo Decreto nº 52.787/2021, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER nº 685/PGM/2022 documentos nº 84652225 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI – CNPJ – 41.976.238/0001-34, perfazendo o total geral de R\$ 176.939,30 (Cento e setenta e seis reais e trinta centavos).

Em favor da empresa LUKAUTO COMERCIO DEPNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ – 13.545.473/0001-16, perfazendo o total geral de R\$ 32.259,75 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Em favor da empresa SOMBRA.COM SERVIÇOS LTDA – CNPJ – 12.941.509/0001-18, perfazendo o total geral de R\$ 59.990,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA – CNPJ – 07.240.770/0001-50, perfazendo o total geral de R\$ 237.953,80 (Duzentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Em favor da empresa MARCELO SIMONI – CNPJ – 04.664.811/0001-48, perfazendo o total geral de R\$ 14.443,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 521.585,85 (Quinhentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se:

Vilhena/RO, 24 de agosto de 2022.

Leia-se:

RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8472/2022/SEMPLAN**

Visto e analisado o processo administrativo nº 8472/2022/SEMPLAN, pregão eletrônico nº 136/2022/PMV, cujo objeto é aquisição de 03 (três) motocicletas para atendimentos as diversas atividades da secretaria municipal de planejamento, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão do pregão designada pelo Decreto nº 53.637/2021. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/9, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

Valor Total Adjudicado Por Empresa:

Em favor de VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ nº 12.939.753/0001-46, o ITEM nº 1, perfazendo o total geral em R\$ 45.747,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 45.747,00 (quarenta e cinco mil e

setecentos e quarenta e sete reais).

Publique-se.

Vilhena, 31 de agosto de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 058/2022/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 367ª (Tricentésima Sexagésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no Auditório da SUB-VHA-OAB-RO, no dia 20 de Julho de 2022, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando: Apreciação, Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, Regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o AD REFERENDUM Nº 19/2022/CMS/VILHENA-RO, de 11 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 058/2022/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Vilhena-RO, 20 de Julho de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 060/2022/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 368ª (Tricentésima Sexagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, no dia 10 de Agosto de 2022, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando: Apreciação, Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, Regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o AD REFERENDUM Nº 020/2022/CMS/VILHENA-RO, de 21 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA



Homologo a RESOLUÇÃO Nº 060/2022/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena-RO, 25 de julho de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

PAFEMV-PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE - EDITAL 001/2022

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar da Escola Omar Godoy, localizada à Av. Curitiba nº4185, Bairro: Jardim das Oliveiras, CEP: 76980-054 no município de Vilhena/RO, a Sr^a. Tatiana Soares da Silva Skiavine presidente do conselho escolar por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de Material de Expediente, Material de manutenção de móveis, Material de Processamento de Dados e Material de copa e cozinha. Tudo para atender aos 244 alunos do Ensino Infantil nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/PAFEMV no valor global de R\$ 38.148,47 (trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 12h00min do dia 05 de setembro de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 09 de setembro de 2022, pontualmente às 14h30min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaomargodoy-vha@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69)98406-6728 ou 3919-7018 no horário das 07h30min às 17h00min.

Vilhena/RO, 22 de Agosto de 2022.

Tatiana Soares da Silva Skiavine
Presidente do Conselho Escola

EDITAL 001/2022

A Presidente do Conselho Escolar de Escola Felipe Rocha de Lima, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação, Formulário 001/2022, os elementos de despesas (material de expediente), Formulário 003/2022, os elementos de despesas (material de processamento de dados), Formulário 02/2022, os elementos de despesas (serviços técnicos profissionais) Formulário 005/2022, os elementos de despesas (aparelhos e utensílios domésticos), Formulário 004/2022, os elementos de despesas (mobiliário em geral), Formulário 006/2022, os elementos de despesas (material hospitalar) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60608-1 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Material de Expediente, Aparelhos e utensílios domésticos, Material de Processamento de Dados, material hospitalar, mobiliário em geral e Serviços técnicos profissionais, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 09/09/2022 até as 12h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Omar Godoy, situada à Av. Curitiba nº4185 Bairro: Jardim das Oliveiras, CEP: 76980-654 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.I. Omar Godoy ou através dos telefones (69)98406-6728 Tatiana ou 98153-8808 Klivia, diariamente das 7h00min às 17h00min. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaomargodoy-vha@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada situada à Av. Curitiba nº4185 Bairro: Jardim das Oliveiras, CEP: 76980-654 no município de Vilhena/RO, das 7h às 13h.

1.4. Da proposta deve constar:

- Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente 6060-8 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 DO LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 05/09/2022 às 12h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Omar Godoy, CNPJ nº 18.454.267/0001-25, que tem sede à situada à Av. Curitiba nº4185 Bairro: Jardim das Oliveiras, CEP: 76980-654 no município de Vilhena/RO - onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:
E.M.E.I. OMAR GODOY
AV. CURITIBA Nº 4185 JARDIM DAS OLIVEIRAS
CEP:76980-654, Vilhena/RO

Edital 001/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 09/09/2022 às 14h30min, na Escola OMAR GODOY, CNPJ nº 18.454.265/0001-25, situada à Av. Curitiba nº4185 Bairro: Jardim das Oliveiras, CEP: 76980-654 no município de Vilhena/RO. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 001/2022 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição Material de Expediente, Aparelhos e utensílios domésticos, Material de Processamento de Dados, material hospitalar, mobiliário em geral e Serviços técnicos profissionais, especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço item.

7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. Do Edital 001/2022 ESCOLA OMAR GODOY situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da

Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar da Escola Felipe Rocha de Lima reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- adiar a data de abertura da presente Licitação.
- alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Escola Felipe Rocha de Lima, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena/RO, 26 agosto de 2022.

Tatiana Soares da Silva Skiavine
Presidente do Conselho Escolar

Kelmy Lorene Amaral Ferreira da Cruz
Tesoureira do Conselho Escolar

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF.^a VILMA VIEIRA
EDITAL 010/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO, a Sra. Marly da Cunha por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Mobiliário em Geral e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto; Aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente, Material Educativo e Esportivo e Material de Processamento de Dados. Tudo para atender aos 550 alunos do Ensino Fundamental I e Ensino da Modalidade EJA nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/PAFEMV no valor global de R\$ 42.892,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 17h00min do dia 13 de setembro de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 14 de setembro de 2022, pontualmente às 10h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 31 de agosto de 2022.

Marly da Cunha
Presidente do Conselho Escolar

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF.^a VILMA VIEIRA
EDITAL 010/2022

A Presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação, FORMULÁRIO 009/2022, FORMULÁRIO 010/2022, FORMULÁRIO 011/2022, FORMULÁRIO 012/2022 e FORMULÁRIO 013/2022, os elementos de despesas (aquisição de material permanente e material de consumo) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.539-5 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Mobiliário em Geral e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto; Aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente, Material Educativo e Esportivo e Material de Processamento de Dados, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.
- 1.2. Data: 13/09/2022 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Vilma Vieira à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO.
- 1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Vilma Vieira, diariamente das 7h00min

às 17h00min, ou através dos telefones 69-98100-6921, 3322-7038 ou 3919-7036. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 20 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente nº 60.539-5 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 13/09/2022 às 17h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Vilma Vieira, CNPJ nº 01.101.983/0001-15, que tem sede à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 -Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal:

- 1- Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa);
- 2- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente; e
- 5- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 -Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA VILMA VIEIRA
Rua. 919, nº 2332 – Bairro Aripuanã
CEP_76985-484, Vilhena/RO

Edital 010/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação (Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

- 3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.
- 3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 14/09/2022 às 10h00min, na Escola Professora Vilma Vieira, CNPJ nº 01.101.983/0001-15, Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 010/2022 e Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A Aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.3. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 010/2022 ESCOLA PROFESSORA VILMA VIEIRA situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do

recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- adiar a data de abertura da presente Licitação.
- alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA VILMA VIEIRA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa de Preço/Carta Convite

Vilhena, 31 de agosto de 2022.

Marly da Cunha
Presidente do Conselho Escolar

Selvina Nonato da Silva Afonso
Tesoureira do Conselho Escolar



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 177/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 20 de junho de 2022, conforme o Processo de Recursos Humanos no 41/2022, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, à servidora pública municipal SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA, Matrícula no 400040, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo - Administração, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotada na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
26 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18 / 2022							
Natureza: Normal							
DATA: 31/08/2022	PROTOCOLO: 55 / 2022	PROCESSO: 55					
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA							
CNPJ: 07.797.967/0001-95	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA IZABEL REDENTORA, 2356							
Bairro: CENTRO	Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR	CEP: 83.005-010					
Telefone:							
OBJETO							
ASSINATURA DO SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.							
JUSTIFICATIVA							
A pesquisa de preços para que os entes públicos possam avaliar o custo da contratação, constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais, e a sua obrigatoriedade é reconhecida pelas mais diversas jurisprudências. Portanto, é necessário que tenhamos acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos internos da licitação. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito é tratado pelo TCU como "cesta de preços acitivos", que engloba as mais diversas fontes: fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P). Sendo assim, deve o gestor público, na elaboração do orçamento estimativo de licitação ou então na demonstração de vantagem de eventual prorrogação de contrato, utilizar fontes diversificadas de pesquisa de preços, como consultas ao Portal de Compras Governamentais, a banco de preços e a contratações similares de outros entes públicos. Tal ação, acrescida o MPC-RO, servirá como complementação às pesquisas com fornecedores (cotações), que são publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos ou de domínio amplo, cuja adoção, nesse caso, deve ser tida como prática suplementar.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100101031000122693390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	1791	ASSINATURA DE SISTEMA INTELIGENTE DO BANCO DE PREÇOS	SRV	1,00	7.990.0000	7.990,00
						Total:	7.990,00
EMBASAMENTO LEGAL				Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.			
Assinado eletronicamente SAMIR MAHMOUD ALI A autenticidade deste documento pode ser verificada em: http://www.ssp.ro.gov.br							
Vereador Samir Ali Presidente em exercício - CVMV							

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (Interino)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**